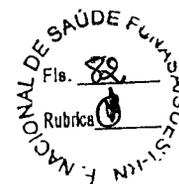




MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATO Nº 03/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SUEST/RN E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS, COM BASE NO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo nº 25255.001.351/2015-61

A Superintendência Estadual da **Fundação Nacional de Saúde** – SUEST/RN, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada **Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde**, Senhor **ANTÔNIO BARBOSA**, portador da Célula de Identidade nº 85.693, ITEP/RN, CPF nº 057.131.454-68, nomeado por meio da Portaria nº 272, datada de 27/04/2011, publicada no DOU de 29/04/2011, do Senhor Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Portaria nº 14, inciso VIII, do Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, Publicado DOU de 20/10/2010, e a Empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, estabelecida na cidade do Natal – Rio Grande do Norte, sediada na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Bairro: Tirol, CEP: 59.056-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Diretor Presidente, o senhor **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.290.274, emitida pela SSP/RN e do CPF nº 023.587.804-99, e da Diretora Comercial, a Senhora **MARIA HELENA BEZERRA CORTEZ**, portadora da carteira de Identidade nº 002.304.390, emitida pela SSP/RN e do CPF nº 055.034.524-88, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fundamentado no artigo 57, inciso II e ON 36/AGU de 13 de dezembro de 2011, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CAERN obriga-se, por força desta avença, a prestar a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de Saneamento básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade

(Assinaturas manuscritas)

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, e as normas internas vigentes, ao prédio localizado à Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402, município de Natal - Rio Grande do Norte, que consta no cadastro comercial da CAERN.

Parágrafo 1º - No caso de novas ligações solicitadas pelo CONTRATANTE, a CAERN só prestará os serviços objetos deste Contrato, quando confirmada a existência de redes de abastecimento e/ou coleta de esgotos no trecho do logradouro e a inexistência de débitos pendentes em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A prestação do(s) serviço(s) de que trata o item anterior, deverá ser solicitado, previamente, pelo CONTRATANTE, ficando por sua conta, as despesas de execução dos ramais prediais e das redes de água e/ou esgoto, quando da sua existência, mediante orçamento de material e mão de obra, elaboradas pela CAERN, de acordo com o que dispõe os artigos 8, 13 e 16 do Regulamento Geral dos Serviços.

Parágrafo 3º - Tratando-se de ligação de água sem a instalação do hidrômetro, o consumo será estimado em função do consumo médio presumido, por atributo físico no imóvel conforme dispõe o artigo 78 do Regulamento Geral dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA TARIFA

2.1 - As tarifas de água e esgoto serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente, nos valores previstos para a Categoria Pública, com a Cota Básica de consumo equivalente a 20 m³ de água e com o valor mínimo para a tarifa de água de R\$ 99,54 (noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e o percentual de 70% (setenta por cento) para a tarifa de esgotos, conforme a Tabela Tarifária Vigente.

Parágrafo 1º - O preço unitário do m³ excedente ao previsto no caput desta cláusula será de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos) e o percentual de 70% (setenta por cento) para a tarifa de esgotos, conforme a Tabela Tarifária Vigente.

Parágrafo 2º - As alterações que ocorram na categoria de consumo do imóvel serão adequadas aos valores tarifários correspondentes, a partir da data da sua ocorrência.

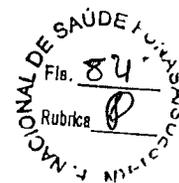
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DE TARIFAS

3.1 - O CONTRATANTE estará sujeito aos reajustes ou as alterações aplicadas na Estrutura Tarifária, em decorrência da política tarifária adotada pela CAERN, desde que

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



justificada e devidamente aprovada pelo Órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL

4.1 - O preço total estimado do presente Contrato e de R\$ 173.147,69 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo um valor mensal estimado em R\$ 14.428,97 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE FATURAMENTO E DE VENCIMENTO

5.1 - A CAERN fixará no seu "Cronograma Mensal de Faturamento" as datas da leitura do hidrômetro, da entrega da conta e do seu vencimento, cuja data será fixada com pelo menos 05 (cinco) dias útil após a entrega da conta.

Parágrafo 1º - As contas pagas após o vencimento estarão sujeitas à aplicação de juros e acréscimos regulamentares, de acordo com as Normas vigentes.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE poderá optar por outra data de vencimento para pagamento de sua conta, de acordo com o que prevê a Lei nº 9.791, de 24 de maio de 1999.

Parágrafo 3º - O "Cronograma Mensal de Faturamento" poderá ser modificado por necessidade de adequação a novos procedimentos ou tecnologia a serem implementadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO

6.1 - Os serviços de água ou coleta de esgoto são exclusividade da CAERN, ficando o CONTRATANTE proibido de utilizar alternativas sem a prévia autorização da CAERN e dos órgãos competentes, de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 3º do Regulamento Geral de Serviços e Resolução 04/04 - SERHID, de 25/10/04.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAERN

7.1 - A CAERN obriga-se:

a) Executar e dar manutenção a toda nova ligação de água para prédios de responsabilidade do CONTRATANTE, com a colocação do hidrômetro e a abraçadeira

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação, pelo interessado, da aquisição do material, da caixa de proteção do hidrômetro e da sua instalação dentro dos requisitos exigidos pela CAERN.

b) Executar e dar manutenção a toda nova ligação de esgotos para prédios de sua responsabilidade no prazo de até 10 dias úteis a comprovação, pelo CONTRATANTE, dos serviços que lhe competem e dentro dos requisitos exigidos pela CAERN.

c) Fornecer, com regularidade, a água livre de impurezas e próprio para o consumo humano, de acordo com a portabilidade medida pelos índices de controle de qualidade dos órgãos competentes e também na quantidade que garanta e mantenha o índice "per capita" previsto no projeto de abastecimento de água da localidade e coletar o efluente de esgotos dando o destino final adequado, sob condições normais.

d) Comunicar, previamente, ao CONTRATANTE as paralisações programadas para manutenção do sistema de água através dos órgãos de imprensa de forma que o mesmo se previna com relação à falta de água decorrente.

e) Entregar, mensalmente, no endereço da ligação de responsabilidade do CONTRATANTE ou em outro da sua preferência, desde que cadastrado na CAERN, a fatura pelo fornecimento da água/esgoto do imóvel.

f) Publicar, nos Órgãos de Imprensa, as alterações ocorridas na sua Estrutura Tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza.

g) Prestar as informações necessárias ao CONTRATANTE, quando por este solicitado, acerca da estrutura tarifária vigente, bem como as modificações porventura processadas.

h) Atender às solicitações do CONTRATANTE acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e a proceder às alterações se justificadas.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE obriga-se:

a) Adquirir, para toda nova ligação de água, o material hidráulico necessário, a caixa de proteção de hidrômetro, modelo padrão da CAERN, e a pagar pelos serviços necessários à ligação do ramal, nele incluídos: mão de obra, hidrômetro, abraçadeira e a torneira de fecho de acordo com a tabela de serviços da CAERN.

b) Instalar, em novas ligações de esgoto, se for o caso, a caixa de visita, modelo padrão da CAERN, necessária à ligação de esgoto.

c) Pagar, mensalmente, pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no caput da Cláusula Quarta.

d) Pagar pela prestação de outro(s) serviço(s) correlacionado(s) ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, de acordo com a(s) tabela(s) vigente(s) da CAERN.

e) Comunicar e quitar os débitos porventura existentes com a CAERN, quando da venda do imóvel a terceiro para que sejam tomadas as medidas necessárias à transferência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE sem justificativa aceita pela CAERN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, de acordo com a Norma da Diretoria nº 03/02 de 01/11/02, as seguintes penalidades:

a) **Multas** - A CONTRATANTE estará sujeito ao pagamento de multas regulamentares quando do uso indevido dos serviços de água e esgoto, conforme previsto no art. 94 do Regulamento Geral dos Serviços.

b) **Corte do Ramal** - A interrupção do fornecimento do serviços dar-se-á nas seguintes situações:

(Assinaturas manuscritas)

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



- 1) Pelo não pagamento da fatura, após 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, conforme diretrizes do Código de Defesa do Consumidor;
- 2) Pelo uso indevido dos serviços de água e esgoto, conforme previsto no art. 94 do Regulamento Geral dos serviços;
- 3) Supressão do Ramal: A supressão do ramal se dará 6 (seis) meses após a interrupção da prestação dos serviços, ou ainda no caso de religação do ramal por conta própria. Neste caso, fica o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de todos os débitos existentes com a CAERN, inclusive multas e correções monetárias;
- 4) Cobrança legal: O não pagamento dos débitos, administrativamente, facultará à CAERN, o encaminhamento do processo de cobrança via judicial, por meio da assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato terá vigência inicial de 07 de maio de 2015, por tempo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato será rescindido quando da retirada definitiva do Ramal (Supressão do Ramal), unilateralmente, ou por inadimplência de qualquer uma de suas cláusulas independentemente de notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratada, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pelo Superintendente Estadual.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE indicará um fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento.

Parágrafo 3º - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CAERN. a fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, desde que atribuída ao fornecimento de água e coleta de esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, justamente com as testemunhas a todos os presentes.

Natal (RN), de maio de 2015

PELA CONTRATANTE

ANTONIO BARBOSA

Superintendente Estadual

EM BRANCO

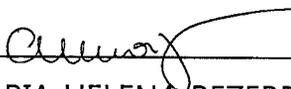


MINISTÉRIO DA SAÚDE
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PELA CONTRATADA



 MARCELO SALDANHA TOSCANO
 Diretor Presidente



 MARIA HELENA BEZERRA CORTEZ
 Diretora Comercial e de Atendimento

TESTEMUNHAS:

CAERN

 José Valdomiro Silva
 Matrícula 1.345

CAERN

 Raimundo Pereira do Amaral Neto
 Economista - Corecon/RN 1644
 GGC/DC - Mat. 4605

CPF: 130.600.824-92

CPF: 009.166.494/23

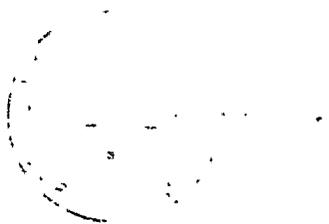




CARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
RUA SAO CARLOS, 97
CAMPUS DE MARACANÃ
RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 20540-010

EM BRANCO





Não havendo manifestação, o processo terá sua continuidade mantida conforme previsto do Art. 26 §1º inciso V da lei nº. 9.784/99.

O referido processo administrativo encontra-se em curso no Setor de Cadastro e Pagamento da Superintendência Estadual da FUNASA em Mato Grosso do Sul, cujo contato pode ser obtido pelos telefones (67) 3325 4304 e 3325 1499, inclusive para outras informações e providências que se fizerem necessárias.

AURELIUS AUGUSTINUS NEVES CARVALHAL
EDITAL Nº 6, DE 15 DE MAIO DE 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 c/c o art. 10 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta do processo administrativo n. 25185.001.077/2015-00, resolve:

NOTIFICAR Simara Rosa de Freitas, matrícula SIAPE n. 331279, para que entregue à FUNASA/SUEST-MS/SEREH a declaração exigida pelo art. 5º, alínea "g", da Portaria Conjunta SRH/SOF n. 02/2012, atestando que não ajuizou e não ajuizará ação judicial pleiteando as vantagens tratadas no processo administrativo n. 25185.001.077/2015-00, durante o curso deste.

Não havendo manifestação, o processo terá sua continuidade mantida conforme previsto do Art. 26, §1º, inciso V, da lei n. 9.784/99, e estará sujeito ao arquivamento sem registro no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para fins de pagamentos futuros, por força do art. 40 da referida lei.

O processo administrativo encontra-se em curso no Setor de Cadastro e Pagamento da Superintendência Estadual da FUNASA em Mato Grosso do Sul, sito na Rua Jornalista Belizário Lima, 263 - Campo Grande-MS, CEP 79.004-270, cujo contato pode ser obtido pelos telefones (67) 3325 4304 e 3325 1499, inclusive para outras informações e providências que se fizerem necessárias.

AURELIUS AUGUSTINUS NEVES CARVALHAL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2015 - UASG 255013

Nº Processo: 25190002567201546. Objeto: Pagamento de inscrição de curso para 3 (três) servidores Antônio Otávio Gontijo, Luis Valarini Filho e Marcelo Libânio. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de inscrição de curso. Declaração de Inexigibilidade em 12/05/2015. JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE SENIUK Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 12/05/2015. MARCELO LIBÂNIO COUTINHO, Superintendente Estadual Substituto. Valor Global: R\$ 2.700,00. CNPJ CONTRATADA: 20.057.071/0001-38 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE SANEAMENTO.

(SIDECA - 18/05/2015) 255013-36211-2015NE800002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 7/2015 - UASG 255013

Nº Processo: 25190002673201520. Objeto: Pagamento de inscrição para 03 servidoras, Joenilse Divina de Macedo, Maria Luiza Nepomuceno e Ana Lúcia Pereira, No Curso Folha de Pagamento x Reforma da Previdência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei 8666/93 Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2015. JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE SENIUK, Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 14/05/2015. MARCELO LIBÂNIO COUTINHO, Superintendente Estadual Substituto. Valor Global: R\$ 5.850,00 CNPJ CONTRATADA: 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDECA - 18/05/2015) 255013-36211-2015NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 255013

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 25190016605201386. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Renovação Contratual por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016. Data de Assinatura: 23/04/2015.

(SICON - 18/05/2015) 255013-36211-2015NE800002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015 - UASG 255014

Nº Processo: 25200000788201513. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Expediente (Caixa arquivo, cancelas esferográficas, lápis, envelopes, livros protocolo e outros.) e carimbos, refs e base de borracha, para uso dos diversos setores pertencentes à FUNASA/SUEST/PA. Total de Itens Licitados 00036 Edital: 19/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto Reduto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/assessoria/paginas/verifica_documento.asp, pelo código 0003201505190097

- BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

BETANIA SIQUEIRA LOBATO DE SOUZA
Pregoeira

(SIDECA - 18/05/2015) 255014-36211-2015NE800012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 255015

Número do Contrato: 1/2013 Nº Processo: 2510005122201371. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 09123654000187. Contratado COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA - PARAIBA CAGEPA. Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses prazo de vigência deste contrato, abrangendo o período de 03/05/2015 à 02/05/2016. Fundamento Legal: Conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 04/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 255015-36211-2015NE800161

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º termo aditivo ao TC/PAC nº 0282/2010. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná. CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Rio Azul/PR. CNPJ: 75.963.256/0001-01, situado na Rua Guilherme Pereira, nº 482 - Centro - CEP. 84.560-000. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso, a pedido, até o dia 15/01/2016. Data de assinatura: 15/05/2015. Processo nº 25100.041.237/2010.23.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 255018

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 25235002261201445. PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 0569572500163. Contratado: BETANIA SERVICOS GERAIS LTDA - ME-Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias do contrato de prestação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de coleta e coleta de esgoto, do edifício sede, setor transporte e sala de arquivos da FUNASA/SUEST-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/05/2015 a 15/09/2015. Data de Assinatura: 13/05/2015

(SICON - 18/05/2015) 255018-36211-2015NE800042



EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 255020

Nº Processo: 25255001351201561. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 08334385000135. Contratado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e coleta de esgoto, para uso exclusivo da Funasa/Suest-RN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes. Vigência: a partir de 07/05/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$173.147,69. Fonte: 6151000000 - 2015NE800061 Data de Assinatura: 07/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 255020-36211-2015NE800042

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA NOTIFICA o senhor WELLINGTON FERRARIO COSTA, CPF nº 041.053.464-15, Representante da EST - Engenharia e Serviços Técnicos Ltda, CNPJ nº 07.130.287/0001-13, que se encontra em local incerto e não sabido, qualificado agente responsável no Processo Administrativo de Cobrança nº 25255.012.127/2013-33, instaurado em decorrência de irregularidades na execução Física e Financeira do convênio nº 739/2003, celebrado com a prefeitura municipal de Japi/RN para comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído na Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, Avenida Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal-RN - CEP- 59.015-350, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas. O não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, implicará na sua inscrição na Divisão Ativa da Fundação.

ANTONIO BARBOSA
Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - L'ASG 255024

Nº Processo: 25295000412201505 PREGÃO SISPP Nº 3/2015 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 83472803000176. Contratado: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Locação de uma Central Privada de Comunicação Telefônica - CPCT CPA híbrida com tecnologia temporal digital e IP (TDM-PCM/IP), IP (TDM-PCM/IP), com capacidade inicialmente de 96 ramais, incluindo instalação e manutenção do equipamento, com substituição de partes ou componentes. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 18/05/2015 a 17/05/2016. Valor Total: R\$46.200,00. Fonte: 6151000000 - 2015NE800048 Data de Assinatura: 18/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 255000-36211-2015NE800042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 12º termo aditivo simplificado ao convênio nº 0964/2006 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Presidente Getúlio/SC, CNPJ 83.102.434/0001-20, situado na Praça Otto Muller, nº 10 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 24/06/2016. Data de assinatura: 14/05/2015. Signatário Adenor Piovesan, CPF 743.493.419-00. Processo nº 25100.059.970/2006-18.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao TC/PAC nº 0276/2012. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ 26.989.350/0023-21, situada à R. Bento Freitas, 46, São Paulo/SP e o Município de Porto Feliz/SP, CNPJ. 46.634.481/0001-98, sediado à Rua Ademar de Barros, nº340. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 15.11.2015. Data de assinatura: 15/05/2015. Signatários: Levi Rodrigues Vieira, CPF: 021.025.188-33 e José Inácio da Silva Filho, CPF: 239.129.281-34. Processo nº 25100.014.224/2012-43.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001617201450. INEXIGIBILIDADE Nº 46/2014. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 07651215000111. Contratado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE - ACREDITACAO DE SISTEMAS E SERV. Objeto: Prestação de serviços de Avaliação Externa Diagnóstica e de Educação sobre o grau de conformidade de serviços ambulatoriais de saúde. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/05/2015 a 13/11/2016. Valor Total: R\$53.000,00. Fonte: 6151000000 - 2015NE801618. Data de Assinatura: 13/05/2015

(SICON - 18/05/2015) 254425-25201-2015NE800253

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2015 - UASG 254420

Nº Processo: 2538000048201563 DISPENSA Nº 36/2015 Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico e gestão financeira para o projeto "Suporte às Iniciativas Socioambientais Territorializadas em Manguezais" Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/05/2015 a 14/03/2016. Valor Total: R\$64.204,90. Fonte: 6151000000 - 2015NE801950. Data de Assinatura: 14/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 254425-25201-2015NE800253

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015 - UASG 254420

Nº Processo: 2538000048201519 DISPENSA Nº 35/2015 Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prestação de serviços de Apoio Logístico e Gestão Financeira para o Projeto Formação Continuada em Cooperação Social. Fundamento Legal: Lei 866/93. Vigência: 14/05/2015 a 14/05/2016. Valor Total: R\$101.861,62. Fonte: 6151000000 - 2015NE801949. Data de Assinatura: 14/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 254425-25201-2015NE800253

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015 - UASG 254420

Nº Processo: 25028000043201501 Objeto: Pregão Eletrônico - Elaboração de Projeto Executivo que consiste na Elaboração dos Projetos Arquitetônico, Executivo, Estrutural de Concreto, Metálico e Fundações, Paisagismo e Instalações Complementares para o Polo de Biotecnologia da FIOCRUZ no Paraná, considerando a Expansão do Complexo Tecnológico do Instituto Carlos Chagas, que engloba o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.